

Condomínio deve indenizar restaurante por fechar banheiros coletivos

Por considerar que o fechamento indevido dos lavabos inviabilizaria a atividade comercial, a 1ª Vara Cível de Águas Claras, no Distrito Federal, condenou um condomínio a indenizar um restaurante em R\$ 25 mil por trancar os banheiros coletivos localizados no *hall* de entrada da área comercial.

Reprodução



Condomínio vai pagar por fechar banheiros usados pelos clientes do restaurante
Reprodução

O réu também fica proibido de fechar os lavabos no período noturno, inclusive nos finais de semana, sob pena de multa diária de pelo menos R\$ 3 mil.

O restaurante aluga uma loja na área comercial do condomínio há três anos. Em um dia de dezembro do último ano, os banheiros do prédio foram fechados por determinação do síndico.

O condomínio alegou que, conforme convenção, os lavabos fazem parte da sua área residencial, e por isso não podem ser usados pelos clientes do restaurante.

O juiz Manuel Eduardo Pedroso Barros observou que a convenção do condomínio, na verdade, estipula que os banheiros coletivos do *hall* de acesso são destinados ao uso do público em geral, especialmente clientes do comércio. Assim, não haveria justificativa para seu fechamento durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

Para o magistrado, os fatos ocorridos "abalaram a imagem da empresa perante os clientes e a sociedade. Assim, não há dúvidas que a honra objetiva da empresa foi atingida". Por isso, fixou a indenização por dano moral.

Mesmo assim, Barros negou pedido de indenização em lucros cessantes. Segundo ele, não haveria informação de prejuízo efetivo da empresa autora e nem comprovação de perda da lucratividade. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*



Clique [aqui](#) para ler a decisão
0700121-23.2021.8.07.0020

Date Created
07/11/2021